

S. Paulo, 7 de dezembro de 1919

Gordo

Rio

Recebi sua carta de hontem e a ella respondo.

Disse ao Dr. Armando que nós dariamos 40:000 000, si obtivessemos mais informações sobre o pretendente. Elle ficou de consultar o committente, que insistia pelos 60:000 000, si lhe bastava aquella importância. Depois de ter resposta affirmativa e que nós deliberásemos. Já procurei informações. O Dr. Vicente do Prado é primo do pretendente ao empréstimo e faz delle excellente juizo, não pôde, porém, informar-me acerca da sua situação economica.

O empréstimo proposto pelo Dr. Nogueira de Sá não convem, porque o predio á Avenida Angelica que o deve garantir, já está hypothecado. Empréstimo para pagar outro não convem.

Mandar-lhe-ei o Diario Official, como deseja.

O Chamaço observou-me hontem que, somente nas accões ordinarias, segundo o art. 418 do Regul. n. 437, era admissivel jurar molestia, e que podia, porisso, surgir qualquer reclamação a respeito do seu requerimento. Achi procedente a observação e recebi os autos de novo com a folha contendo a esta substituida.

Não pude falar hoje com o corretor Moraes, que não foi á Bolsa. Faller-lhe-ei hoje pelo telephone.

- Fez-se a exame de livros, requeridos pela C.ª M.ª de Ubitinga, apresentando-se quesitos, sobre os quaes ouvi o dr. Rote. Ante-hontem assisti a depoimento de tres testemunhas, que pouco adiantaram.

Seisponha de

collega e am. ob.

Ant. Mercado